



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4040, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso, no valor de R\$ 1.783.466,50 (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) conforme especifica:

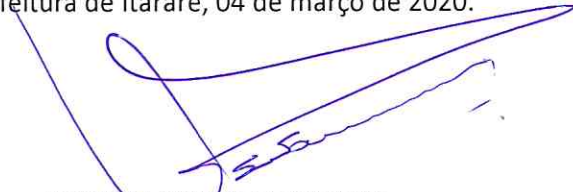
FICHA	PROJETO/ ATIVIDADE	CATEGORIA/ ELEMENTO	VALOR	SECRETARIA	FONTE RECURSO
534	15.451.0071.1019	4.4.90.51 – Obras e instalações	1.783.466,50	Serviços Municipais	Federal
TOTAL			1.783.466,50		

Art. 2º - O crédito de que trata o art. 1º, destina-se a fazer face das despesas com o CONTRATO DE REPASSE Nº 870391/2018 do Ministério das Cidades dos programas federais da Secretaria de Serviços Municipais e serão utilizados recursos advindos de excesso de arrecadação. (Art. 43, §1º, inc. II, da Lei 4.320/64)

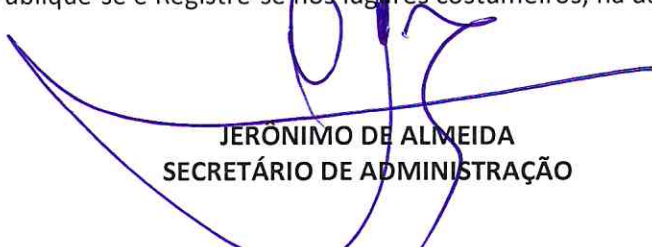
Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 04 de março de 2020.


HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.


JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO